



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 194/2.014

NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

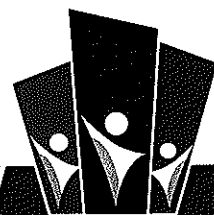
RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **MARIA ROZÉLIA SALAZAR SERAFINI**, portadora do RG 4.612.355 SSP/SC e CPF 011.451.919-67, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



BARRACÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 03 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0631

Página 3 / 051

princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Barracão-PR, 30 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod101166

LEI Nº 2.024/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado, no município de Barracão, Estado do Paraná, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, com o objetivo de deliberação, normatização, fiscalização e execução das políticas relativas aos direitos da mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será um centro permanente de debate entre os vários setores da sociedade.

Art. 3º. A autonomia do Conselho se exercerá nos limites da legislação em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I-Fiscalizar o cumprimento da legislação que atenda aos interesses das mulheres;

II-Formular diretrizes e promover a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações, e a sua plena integração na vida socioeconômica, política e cultural;

III-Desenvolver programas que visem à participação da mulher em todos os campos de atividades;

IV-Acompanhar a elaboração de programas de governo em questões relativas à mulher;

V-Dar parecer sobre projeto de lei relativo à questão da mulher quer seja de iniciativa do Executivo ou do Legislativo Municipal;

VI-Sugerir aos Poderes deste Ente Federado a elaboração de projeto de lei que vise assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

VII-Estabelecer intercâmbios com entidades afins;

VIII-Criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação pelo Conselho;

IX-Deliberar, estabelecer diretrizes de funcionamento, critérios gerais relativos à organização e funcionamento do Abrigo de Mulheres e sua relação com a comunidade;

X-Definir critérios para a realização de concurso público para a contratação de funcionários e técnicos do Abrigo de Mulheres.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

I-Uma representante do Departamento Municipal da Promoção Social;

II - Uma representante do Departamento Municipal de Educação;

III-Uma representante do Departamento Municipal de Saúde;

IV-Uma representante do Serviço de Segurança Pública;

V-Uma representante da Associação Comercial e Agroindustrial;

VI-Uma representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;

VII-Uma representante da Associação da Comissão de Mulheres das Pastorais;

VIII - Uma representante da Associação dos Bombeiros Comunitários;

IX - Uma representante da Associação de Assistência Social e Educacional Resgatando Vidas

X-Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barracão.

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 6º. As Conselheiras serão indicadas pelas entidades representativas;

Art. 8º. A Presidente, Vice-Presidente e Secretária Geral do Conselho serão escolhidas entre seus pares, em eleição direta e voto secreto.

Art. 9º. A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada, e será considerada de relevante interesse público municipal.

Art. 10º. O mandato de Conselheira será de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Cada Conselheira somente poderá ser reeleita uma vez.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11. As reuniões ordinárias do Conselho terão periodicidade bimestral, com calendário anual de reuniões marcadas no ato da posse.

Art. 12. As reuniões serão presididas pela presidente.

Parágrafo Único. Na ausência da Presidente, esta será substituída pela Vice-Presidente e pela Secretária Geral, sucessivamente.

Art. 13. As Conselheiras terão sempre direito a voz e voto.

Art. 14. As Conselheiras suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz.

Art. 15. A Conselheira suplente somente terá direito a voto quando estiver substituindo conselheira titular.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá se reunir a qualquer época em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

I-pela presidente do Conselho;

II-por 1/3 das conselheiras titulares e requerimento dirigido a presidente, especificando a pauta a ser deliberada pelo Conselho.

§ 1º. A convocação por escrito, de que trata este artigo, deverá chegar individualmente a

cada uma das conselheiras titulares ou suplentes, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião, que comprovará o seu recebimento.

§ 2º. A reunião extraordinária do Conselho se fará sempre segundo a pauta para a qual foi convocada e que deverá constar da carta convocatória.

Art. 17. A conselheira titular que faltar a duas reuniões seguidas, sem justificativa por escrito, deverá ser exonerada e substituída por sua suplente mediante e convocação por escrito pela presidente.

Parágrafo Único. No caso de reincidência, a entidade será eliminada do CMDM por aprovação de 2/3 de seus membros.

Art. 18. O Conselho deverá ter sempre a pauta de cada reunião discutida e aprovada no início da mesma, e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único. As atas das reuniões deverão estar sempre à disposição das conselheiras.

Art. 19. Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente arrazoadas, a ser objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de seus pares.

Art. 20. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer quorum.

Art. 21. As deliberações do Conselho deverão ser por voto, desde que estejam presentes à maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 1º. Na ausência de conselheiros titulares, assumirá, com direito a voto, igual número de suplentes.

§ 2º. Não será permitido voto por procuração.

§ 3º. Não será permitida a acumulação de votos, tendo cada conselheiro, direito a voto, individual.

§ 4º. Em caso de empate, cabe a presidente do Conselho exercer o voto de desempate.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de seu regimento interno.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - Paraná, 30 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod101167

DECRETO Nº 194/2.014

NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada MARIA ROZÉLIA SALAZAR SERAFINI, portadora do RG 4.612.355 SSP/SC e CPF 011.451.919-67, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod104127

DECRETO Nº 195/2.014

NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada MARLENE PASETTI CADORE, portadora do RG 7.167.393-6 SSP/PR e CPF 050.161.729-94, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod104128



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1447443264

<http://amsop.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 000223/14 de 18 de Junho de 2014
 Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002016/14 de 9 de Junho de 2014.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.704,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.06 - CONSÓRCIO INTERM. SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO 08.06.20.808.0014.2.078-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.960,00
 08.06.20.808.0014.2.076-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 11.744,00
 Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Art. 2º -
 03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 03.09 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 03.09.04.123.0004.2.024-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 16.704,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 000224/14 de 23 de Junho de 2014
 Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 192.862,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
 04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS
 04.01.26.782.0033.2.070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 192.862,38
 Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
 Art. 2º -
 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
 04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS
 04.01.26.782.0033.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.179,53
 Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
 Excesso de arrecadação 164.289,90
 Superávit financeiro 14.392,93

Prefeito Municipal
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Junho de 2014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 1942/014
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica nomeada MARIA ROZÉLIA SALAZAR SERAFINI, portadora do RG 4.612.355 SSP/SC e CPF 011.451.919-67, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 1982/014
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica nomeada FERNANDA APARECIDA LÓVIS, portadora do RG 13.075.606-9 SSP/PR e CPF 047.635.109-98, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 1972/014
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica nomeada ANDRESSA COITO, portadora do RG 6.007.491 SSP/SC e CPF 089.709.309-73, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 18, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 2032/014
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica nomeada LUCIANE TERESINHA GOETZ TOZATTI, portadora do RG 4.291.731 SSP/SC e CPF 027.911.329-37, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Manipulador de Alimentos, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 30, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 1992/014
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica nomeado FLÁVIO DE QUEIROZ SALDANHA, portador do RG 3.492.119 SSP/SC e CPF 858.401.819-00, para ocupar o cargo de provimento efetivo de motorista, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 30, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 2002/014
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica nomeado FRANCISCO DE ASSIS DUARTE, portador do RG 7.858.027-8 SSP/PR e CPF 945.227.820-4, para ocupar o cargo de provimento efetivo de motorista, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 30, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 2022/014
NOMEIA SERVIDOR

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público 01.01/2013;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

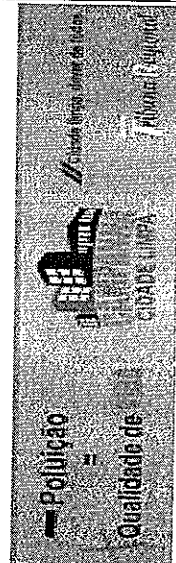
CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:
 Art. 1º. Fica nomeada ANDREIA OLEINICZAK AOSANI, portadora do RG 6.023.222 SSP/SC e CPF 086.502.279-88, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Assistente em Informática, carga horária de 40 horas semanais, com vencimento inicial no Nível 35, conforme Lei Municipal 1.400/02 e alterações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 05 de junho de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL		PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2014 - PR
END: R. 300, 2710000-00	Fls. 0004 de 15	Processo Administrativo: 46.40/2014
CEP: 83841-000	Fone: (41) 3474-2015 / 141	Processo de Licitação: 46/2014
		Resultado: 06/06/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - Tabela 1/3

O(a) Prefeita Municipal, **LUCIANA BEBBER DE LIMA ROCHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Lei nº 13.820/02 e em face dos pareceres encaminhados através da Lei nº 5.600/03 e atribuições inerentes, resolve o presente processo licitatório pelo seguinte e suas condições de preço, validade:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo Nº.: 46/2014
 - b) Licitação Nº.: 17/2014-PR
 - c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 - d) Data Homologação: 23/06/2014
 - e) Data da Adjudicação: Seguente: 0
 - f) Objeto da Licitação: Fornecimento de materiais e serviços para a Prefeitura Municipal
- g) Fornecedores e seus Vencedores:
- | | Quantidade | Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Porcentagem (%) |
|--|------------|---------|----------------------|-------------------|-----------------|
| 001800 - OLIVEIRA & SANTOS - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - | 1 | B2590 | 2.200,00 | 2.200,00 | |
| 001847 - OTT COMERCIO DE BRANQUEDOES LTDA - EPP | 100 | B1001 | 51.773,50 | 5.177.350,00 | |
| 001849 - TARELA ROCHA CIA LTDA - ME | 12 | B1700 | 6.414,00 | 76.968,00 | |
| | 112 | | | 79.445,50 | |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dados: (Data): 2014.06.20 09:20:53 (23)

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: LUCIANA BEBBER DE LIMA ROCHA
 Prefeita Municipal